

Art. 2º Fica reconhecida a Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Unigranrio, com sede na Rua Professor José de Souza Herdy, nº 1.160, bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura. (CNPJ 29.403.763/0001-65).

Art. 3º Nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235/2017 e do artigo 72, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, o campus VII, fora de sede, gozará das mesmas prerrogativas de autonomia que possui a Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Unigranrio.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.330, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 238/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702181.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Univeritas Univers Veritas São José do Rio Preto, a ser instalada na Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, nº 1.752, bairro Jardim América, no Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.331, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 240/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201713871;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário do Vale do Ribeira - UNIVR, por transformação da Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - FIVR, com sede na Rua Oscar Yoshiaki Magário, nº 185, bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Registro, no Estado de São Paulo, mantida pela Unisepe União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda. (CNPJ 67.172.676/0001-33).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.332, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 254/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701738.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Belo Jardim, a ser instalada na Rua Doutor Henrique Nascimento, nº 41, bairro São Pedro, no município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.333, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 286/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201307787;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade AUM (Faum), com sede na Avenida Dom Aquino, nº 38, Centro, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Educacional Enes Nascimento Ltda. - ME (CNPJ 03.762.673/0001-77).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.334, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 163/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416649;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Gennari e Peartree, com sede na Rua Professor Massud José Nacheff, nº 2.855, bairro Parque da Colina, no Município de Pederneras, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Nível. (CNPJ 22.278.785/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.335, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 239/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702153.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Nossa Senhora Aparecida (FNSA), a ser instalada na Rua Leoline, nº 12, bairro Parque Estrela Dalva II, quadra 160, lote 12, no Município de Luziânia, no Estado de Goiás, mantida por Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME (CNPJ 06.368.275/0001-69).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.336, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 259/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714319.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Educacional Millennium (FAMIL), a ser instalada na Rua Luís Torres, nº 354, bairro Maraponga, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela Millennium Educacional Ltda. (CNPJ 13.075.992/0001-68).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.337, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 260/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715616.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Metropolitana de Coari (FAMETRO), a ser instalada na Rua Gonçalves Léo, nº 345, Bl 1, Centro, no Município de Coari, no Estado do Amazonas, mantida pelo IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. (CNPJ 03.817.341/0001-42).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.338, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 153/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200902727;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 480, bairro Palmeiras, no Município de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos (CNPJ 17.080.078/0001-66).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.339, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 224/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200905368;

Art. 2º Fica reconhecida a Universidade Salvador - UNIFACS para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Avenida Tancredo Neves, nº 2.131, bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela FACS Serviços Educacionais Ltda. (CNPJ 13.526.884/0001-64).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.340, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 185/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201708472.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Nove de Julho de Guarulhos, a ser instalada na Rua Harry Simonsen, nº 21, bairro Vila das Palmeiras, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho (CNPJ 43.374.768/0001-38).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.341, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias

